

INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Icó.

EMENTA: Declara extinta a Creche Criança Feliz, Inep/Censo Escolar nº 23141255, situado no Distrito de Lima Campos, CEP: 63.430.000, no município de Icó.

RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

PROCESSO Nº 09818217/2021 | **PARECER Nº** 287/2022 | **APROVADO EM:** 22/06/2022

I - RELATÓRIO

Aurineide Amaro de Sousa, secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Icó, mediante Processo nº 09818217/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação a extinção da Creche Criança Feliz, Inep/Censo Escolar nº 23141255, situada no Distrito de Lima Campos, CEP: 63.430.000, no município de Icó.

Informa que todo acervo foi destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Icó, situada na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, CEP: 63.430-000, no município de Icó.

Referida instituição nunca foi credenciada.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 451/2014, em seus Arts. 15 e 16, ao dispõe sobre credenciamento e credenciamento de escolas da educação básica e outros pontos importantes sobre cursos e renovações de reconhecimento, respalda a legitimidade da pretensão em tela.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção da Creche Criança Feliz, Inep/Censo Escolar nº 23141255, situada no Distrito de Lima Campos, CEP: 63.430-000, no município de Icó.

Sejam cientificados sobre este parecer, a Seduc e a Unire/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 de junho de 2022.

Cont./Par. nº 287/2022



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE